

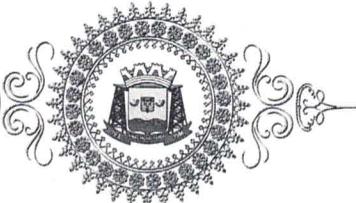
RECEBEMOS

EM: 9 / 8 /2021

HORAS: 9 : 15


João Marcos
Assessor CMRRP/MS

LIDO
SESSÃO: 10/08/2021
JACO do Zico
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- | | |
|--------------------------|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Proj. de D. Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: 09 de agosto de 2021

Nº 020/2021

AUTOR: VEREADOR – ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES - PSDB

DESTINATÁRIO – “À MESA”
TERMOS DA PROPOSIÇÃO:

Justificativa

A proposição institui no calendário oficial de Ribas do Rio Pardo, o Dia do Gari, a fim de que a categoria receba as devidas comemorações e que seja lembrada a relevância destes trabalhadores para a vida da população. Além do mais, a data servirá para expressarmos elogios e votos de felicidades a todos os garis que sempre passam pelas ruas acenando e cumprimentando com sorriso no rosto.

Pelo artigo 2º da lei em comento se pretende facultar ao Poder Executivo Municipal, na semana que ocorrer o Dia do Gari, a possibilidade de desenvolver atividades de confraternização, tais como esportivas, culturais e artísticas, promovendo a integração destes servidores e a valorização junto a população Rio Pardense.

Os garis são os profissionais da limpeza que recolhem o lixo nas residências, indústrias e edifícios comerciais, além de varrer ruas, praças e parques. Também capinam a grama, lavam e desinfetam vias públicas.

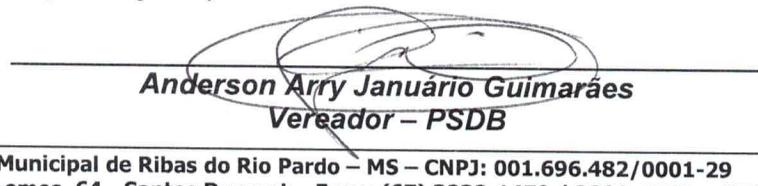
Apesar de imprescindíveis para a manutenção da limpeza das cidades, os garis quase sempre passam despercebidos nas ruas. As pessoas costumam considerar o trabalhador braçal apenas como sombra na sociedade, seres invisíveis, sem nome.

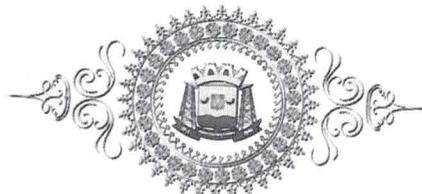
O gari enfrenta o drama da "invisibilidade pública", ou seja, uma percepção humana totalmente prejudicada e condicionada à divisão social do trabalho, onde se enxerga somente a função e não a pessoa.

Em Portugal, eram conhecidos como "almeida", em homenagem a um cidadão com Almeida no nome, que foi diretor-geral da limpeza urbana da capital portuguesa. O nome gari também é uma homenagem a uma pessoa que se destacou na história da limpeza da cidade do Rio de Janeiro - o francês Pedro Aleixo Gary.

Faça sol ou chuva, diariamente os garis estão nas ruas recolhendo o lixo que nós produzimos. E enfrentando algumas dificuldades. Por isto, no Dia do Gari, o convite é para pequenas mudanças de atitudes em nossas casas.

Assim, entendo ser legítima e admissível a propositura desta matéria, não havendo óbice ou vício de iniciativa na proposta do presente Projeto de Lei. Diante de todo o exposto, considerando a importância da medida proposta, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste.


Anderson Arry Januário Guimarães
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Lei
<input type="checkbox"/>	Proj. de D. Legislativo
<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/>	Requerimento
<input type="checkbox"/>	Indicação

Projeto de Lei

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: 09 de agosto de 2021

Nº 020/2021

AUTOR: VEREADOR – ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES – PSDB

DESTINATÁRIO – “À MESA”

TERMOS DA PROPOSIÇÃO:

“INSTITUI O DIA DO GARI NO MUNICÍPIO DE RIBAS
DO RIO PARDO - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

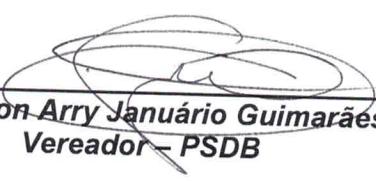
Art. 1º Fica instituído, no município de Ribas do Rio Pardo, o DIA DO GARI, o qual será comemorado, anualmente, na data de 16 de maio.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, na semana que ocorrer o DIA DO GARI, poderá desenvolver atividades de confraternização entre a categoria, bem como a valorização junto à população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Gabinete do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães, 09 de agosto de 2021.


Anderson Arry Januário Guimarães
Vereador – PSDB